



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 259 /2021

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR CV. AQ. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente acima mencionado, no valor total de **RS 96.552,44 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** tendo em vista se tratar de sobra de convênio no ano anterior.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em CARATER DE URGÊNCIA.

Monte Negro - RO, 15 de janeiro de 2020.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo
Nº: <u>004/CM/MN/2021</u>
Data: <u>22/01/2021</u>
Ass.: <u>Kátia Augustinho</u>

Ivaír José Fernandes
Ivaír José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 04 /GAB/2021
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 96.552,44 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.1088 – **CV. AQ. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA.**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

R\$ 96.552,44 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 96.552,44 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município


Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024